

bei n° 713/93

Qua a Administração Regional do Município de Simonésia e contém outras providências

O povo do Município de Simonésia, pelos seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal em seu nome sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Administração Regional do Município de Simonésia.

§ 1º - A Administração Regional de que trata o artigo é órgão do Gabinete do Prefeito.

§ 2º - Esta Administração se encarregará dos assuntos afetos aos distritos e a área rural do Município.

§ 3º - Decreto do Executivo regulamentará as funções deste órgão.

§ 4º - A Administração Regional será gerida por pessoa da livre escolha e dispensa do chefe do Executivo Municipal por ser cargo de confiança.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Simonésia, 08 de junho de 1993.